

execução das decisões neles proferidas, com excepção da aplicação de coimas e afastamento excepcional das mesmas.

4.2 — Decidir sobre os pedidos de pagamento com redução, nos termos dos artigos 29.º, 30.º e 31.º do RGIT.

4.3 — Coordenar o serviço a executar através da aplicação informática “S.C.O.”

5 — Circulação de mercadorias:

Mandar autuar e tramitar os autos de apreensão de mercadorias em circulação.

6 — IMapas:

Elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida e processos.

7 — Certidões de dívidas:

Promover a passagem de certidões para reclamação de créditos, por dívidas à Fazenda Nacional, junto dos tribunais.

Secção de Cobrança

No Adjunto, Manuel Augusto Silva Correia

1 — Imposto Único de Circulação

1.1 — Coordenar e controlar todos os actos relacionados com o imposto Único de Circulação, nomeadamente a cobrança, liquidação adicional e restituição oficiosa

1.2 — Verificar e controlar as isenções de IUC previstas no artigo 5.º do respectivo código, instruindo os pedidos das que sejam de reconhecimento superior e concedendo as que sejam da competência do serviço de Finanças.

2 — Imposto do Selo:

2.1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do Selo (excepto o imposto do selo relativo às transmissões gratuitas de bens).

2.2 — Legalização dos livros selados de escrituração dos sujeitos passivos, quando o não possam fazer junto da Conservatória do registo comercial.

#### V — Substituição do chefe do serviço de finanças:

Nos seus impedimentos legais o chefe do Serviço de Finanças será substituído, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99 de 17/12, pelo Adjunto Manuel Augusto Silva Correia.

#### VI — Observações

Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

1 — Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalismos, da tarefa de resolução dos assuntos que entender convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

2 — Direcção e controlo dos actos do delegado;

3 — Modificação ou revogação dos actos praticados pelo delegado.

4 — Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, o delegado deve mencionar essa qualidade, utilizando a seguinte expressão “por delegação do chefe do Serviço de finanças, o adjunto” ou outra equivalente.

#### VII — Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de Maio de 2009, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

13 de Maio de 2009. — O Chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão 2, *Vitor Augusto Gonçalves Magalhães*.

202096794

#### Aviso (extracto) n.º 13353/2009

Nos termos do n.º 2.1 da parte II do Regulamento de Avaliação Permanente do pessoal do grupo de Administração Tributária, notificam-se os interessados que, por deliberação da Comissão de Avaliação, a data da realização do segundo teste do ciclo de avaliação destinado aos Inspectores Tributários nível 1, grau 4 (ex-ITE área Direito) ao abrigo do n.º 3.7 do Regulamento, publicada através de Aviso na 2.ª série do *Diário da República* n.º 126, de 2 de Julho de 2009, foi alterada para o dia 25 de Novembro de 2009, às 14 horas e 30 minutos nas instalações do Centro de Formação, sitas no Campo Mártires da Pátria, em Lisboa.

22 de Julho de 2009. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.  
202094777

#### Despacho n.º 17404/2009

Considerando que Maria Regina Campos Coimbra tem vindo a exercer funções dirigentes, desde 01 de Janeiro de 2006 sem interrupção,

encontrando-se presentemente a exercer o cargo de Chefe de Divisão de Administração do Imposto Sobre o Valor Acrescentado II, da Direcção de Serviços do IVA;

Considerando que esta trabalhadora, técnica de administração tributária assessora, grau 6, do grupo de pessoal de administração tributária do mapa de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, reúne os requisitos necessários e requereu o acesso à categoria de técnica de administração tributária assessora principal;

Considerando o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 29.º e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e, ainda, no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro;

Obtida a confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria — Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004;

Determino o provimento de Maria Regina Campos Coimbra na categoria de técnica de administração tributária assessora principal, do grupo de pessoal de administração tributária, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2009.

20 de Julho de 2009. — O Director-Geral, *José António de Azevedo Pereira*.

202096689

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Despacho n.º 17405/2009

Nos termos da alínea b) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 142/2007, de 27 de Abril, que regula a orgânica e o funcionamento do Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ, I. P.), é órgão deste instituto público o fiscal único, em consentâneo com o disposto na lei quadro dos institutos públicos.

A referida lei quadro, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de Outubro, e 105/2007, de 3 de Abril, bem como pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, estabelece no artigo 27.º que o fiscal único é nomeado por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da tutela de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, que aprovam igualmente a sua remuneração.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 142/2007, de 27 de Abril, e no artigo 27.º da lei quadro dos institutos públicos:

1 — É nomeado fiscal único do Instituto Português da Qualidade, I. P., a sociedade de revisores oficiais de contas Baptista da Costa & Associados, representada pelo Dr. Gabriel Correia Alves (ROC n.º 784).

2 — É fixada para o fiscal único do Instituto Português da Qualidade, I. P., a remuneração anual ilíquida equivalente a 20% da quantia correspondente a 12 meses do vencimento base mensal ilíquido que tiver sido atribuído, nos termos legais, ao respectivo presidente do conselho directivo.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

7 de Julho de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra*.

202105824

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### MARINHA

#### Arsenal do Alfeite

#### Aviso n.º 13354/2009

Faz-se pública a relação nominativa do pessoal nomeado do Arsenal do Alfeite (promoções de pessoal de desenho), elaborada nos termos da alínea a) do n.º 4.º, da portaria n.º 1227/91, de 31 Dezembro, aprovada por meu despacho de 21/07/2009:

Fernando Paulo Gonçalves Santos;  
Balbino Rosado Escoval;

Desenhadores do nível 3, são promovidos à categoria de desenhador projectista, do nível 1, a partir de 10/01/2009.

23 de Julho de 2009. — O Administrador, *Victor M. Gonçalves de Brito*.

202094347